

## CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAM

**EMENDA - 00141** 

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

### EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Relatório Preliminar

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
	техто	
Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "E	3 – Especial" do Relatório Preliminar.	
"B – PARTE ESPECIAL		
()		
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR		
() 17.1.6. fomento a projetos nacionai	s de fortalecimento da capacidade científi	ica e tecnológica e de
desenvolvimento tecnológico e pesquisa d		, and the second second second
, , ,		
	JUSTIFICAÇÃO	
A presente emenda visa restabelece	er o bom andamento da apreciação da pe	ca orcamentária no
Parlamento. Após a reformulação ocorrio	la em 1993, seguidamente as Resoluçõe:	s Congressuais que
	e as atribuições dos relatores sempre rest	
	ndas à despesa com o objetivo de inclusão de	

exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às

regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas

bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

- código -	Duarti	NOME DO PARLAMENTAR	SP	PARTIDO PSDB
DATA	***************************************	ASSINATURA (		
		/		RESO N ON CMO



### EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMIN/ DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00142			
PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN	. The s	VIV	TA
Relatório Preliminar			***************************************

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN техто	
Suprima-se o item 17.1.5 da Parte '	"B — Especial" do Relatório Preliminar.	
"B – PARTE ESPECIAL		
()		
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR		
()		
474 F	ssão de benefícios à população idosa;".	

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

JUSTIFICAÇÃO

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

350 T	NOME DO PARLAMENTAR  Duarty Nagueua	SP PARTIDO PSDB
	Melfur :.	
<u> </u>		St. CMO



#### **CONGRESSO NACIONAL** COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PLIPI LOCALIDADOS

EMENDA - 00143

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN Relatório Preliminar

 $\Gamma A$ 

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINA **DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
	ТЕХТО	
"B – PARTE ESPECIAL () IV. DAS EMENDAS DE RELATOR ()	pecial" do Relatório Preliminar, com a seg m 17.1 às iniciativas do Relator Setorial da	ı Área Temática VI –
Desenvolvimento e Turismo, condições decorrente da desoneração das exportaç Estados, Distrito Federal e Municípios para	ções, bem como os recursos para o auxí a o Fomento das Exportações. garantir, já na instância da relatoria set ., §3º do ADCT da CF, que determina que ão do sistema de entrega de recursos para	to da Lei Kandir, llio financeiro aos corial, os recursos enquanto não for a compensação da
CÓDIGO 350  Duata  DATA  X	e do parlamentar  ASSIMATURA  ASSIMATURA	SP PSDB
		- 550 GU CM(



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PIÍBLICOS E FISCALIZAÇÃO

#### EMENDA - 00144

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

#### Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAF DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
	TEXTO	
Dê-se ao item 17.1.2 da Parte "B-Esp	ecial" do Parecer Preliminar a seguinte reda	ção:
"Parte B — Especial () IV. DAS EMENDAS DE RELATOR		
montante de R\$ 3.900.000 mil (três bilhõe	Transferências a Estados, Distrito Federa. es e novecentos milhões de reais), para Com , CF) e o Auxílio Financeiro aos Estados, es;"	pensação do ICMS
	JUSTIFICAÇÃO	
Lei Kandir, decorrente da desoneração financeiro aos Estados, Distrito Federal e la A iniciativa faz-se necessária em segundo o que estabelece a Lei Complem fomento às exportações com coeficientes em 2005 e desde então a distribuição determinada pelo Conselho de Secretário Restringir o valor da compensação uma discussão já superada no Congresso Ademais, a proposta orçamentária art. 91, §3º do ADCT da CF, que determ substituição do sistema de entrega de re	o às Exportações apenas nos critérios da Le	destes recursos n a instituição do discussão se deu e ao fomento é ei Kandir retoma o do disposto no omplementar em das exportações,
DATA A	ASSINATURA	PARTIDO PSDB



## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

PASTOR MARCO FELICIANO

EMENDA - 00145
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

SP

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 CN	1 DE 1
	TEXTO	
PARTE "A" – GERAL		
III – Metas Fiscais		
Trabalhando com a estimati	Tal trajetória indica a nec o e dos benefícios a ele iva de 6,2 o novo valor do s <u>os e vinte e dois reais e vinte</u> 12.	vinculados. alário mínimo
	JUSTIFICAÇÃO	·
conjugada à convergência da inflação - Assim sendo, o Congresso Nacional neiro-2012 e até mesmo, numa persp	eções fiscais na continuidade do cresc para a meta que lhe é correspondente l pode assegurar o aumento do salário ectiva mais otimista, proceder sua revis jestão à Relatoria, de maneira que se f	; mínimo para 1º de são entre os meses

ASSINATURA



ES

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00146 PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

•		PAGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº28/2011 CN	1 DE 1

P	ARTE	"B" -	- PAR	(TE	ES	PE	CIA	ΥL
---	------	-------	-------	-----	----	----	-----	----

- II Da apresentação das emendas individuais e coletivas.
- 10. Não poderá ser aprovada emenda que destine recurso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para entidade privada, que se encontre inadimplente, na data da votação do Orçamento-2012.

WETEROACÃO

- Cabe às diretorias das entidades privadas o acompanhamento da aplicação dos recursos recebidos do governo e suas respectivas prestações de contas, dentro dos prazos estabelecidos, para que possam habilitar-se a pleitear novos recursos para a implementação de novos projetos;
- Mesmo que a legislação já impeça a entidade inadimplente de "receber os recursos" na fase conclusiva do projeto, com a presente emenda estaremos alertando sua diretoria e implementando mais rigor no cuidado com a prestação de conta;
- Com este dispositivo, estaremos garantindo àquelas entidades que vem desempenhando corretamente seu papel, que possam receber novas emendas orçamentárias e assim, dar continuidade ao seu trabalho, em detrimento de outras que poderiam inviabilizar a execução da emenda por motivo de inadimplência.

28/2 PASTOR MARCO FELICIA	NOME DO PARLAMENTAR	SP	PSC CSO M
25,10,11	ASSINATURA		GE CMO CON



1271

— рата 25/10/11

#### CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00147

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	1 DE 1
· ·	техто	
ncluam-se as alíneas i) e j) no Item 17.1.1.1 da	a PARTE "B" – PARTE ESPECIAL	
()		
V. DAS EMENDAS DE RELATOR		
17.1.1.1.		
i) 2064 – Promoção e Defesa dos Direitos Hum	nanos;	
j) 1250 – Esporte e Lazer na Cidade;		e de la composition della comp
j/ rado andporte o anales ver essert,		1
Implantação de Centros de Referência em I públicas de modo a efetivar o Programa Na (Esporte e Lazer na Cidade) visa a Implanta Lazer (Construção de Ginásios Esportivos, Q emenda porque a mesma visa dotar os peque	Direitos Humanos (2064) pretende-se proporcio Direitos Humanos, visando possibilitar a implencional de Direitos Humanos – PNDH III! Quação e Modernização de Infra-estrutura para Esuadras e etc). Consideramos de suma importâneos municípios de uma infra-estrutura esportiva Mundo do Brasil de 2014 e das Olimpíadas públicas de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Promoção e Defesa dos Direitos de Promoção e Defesa dos Direitos de Promoção e Defesa dos Direitos e	nto ao programa 1250 sporte Recreativo e de ncia a aprovação desta a mínima no sentido de de 2016, e o melhor
CÓDIGO NO	ME DO PARLAMENTAR	UF T PARTIDO -

**LUIZ ALBUQUERQUE COUTO** 



E:

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00148 PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	1 DE 1
	TEXTO	
Altera-se o Item 9 da PARTE "B" – PARTE ES		
Onde se lê:		
()		***
II. DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS INDIV	VIDUAIS E COLETIVAS	
•••		
9. As emendas individuais e coletivas que des o nome, o CNPJ e o endereço da entidade bel	tinarem recursos a entidade privada deverão iden neficiada e o nome e CPF dos responsáveis pela	tificar na justificativa direção.
Leia-se:		
9. As emendas individuais e coletivas que de CNPJ e o endereço da entidade beneficiada e constar do projeto de lei.	estinarem recursos a entidade privada deverão i e o nome e CPF dos responsáveis pela direção, s	dentificar o nome, o alvo se o subtítulo já
	JUSTIFICAÇÃO	
circunstâncias, além de contribuir com o ap Valendo ressaltar ainda que o próprio sistem	aprovada no relatório preliminar da LOA 2011) e perfeiçoamento e a transparência durante a exena de emendas já dispõe dos campos para iden PF, Endereço e etc), não necessitando, portanto, o	cuçao orçamentaria. tificação da entidade
		and the state of t
CÓDIGO NO	ME DO PARLAMENTAR	UF T PARTIDO
1271 LUIZ AL	BUQUERQUE COUTO	PB PT SO A
DATA TOTAL AND AND	ASSINATURA	GE CMO TO
25/10/11	m	₹ Fls.



## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

**EMENDA - 00149** 

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

**''A** 

PÁCINA

Relatório Preliminar

~		DE
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	
	техто	
Dê-se ao item 17.1.2 da Parte "B-Esp	ecial" do Parecer Preliminar a seguinte re	dação:
"Parte B — Especial		
· ···)		
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR		
 17.1.2. a alocação de recursos em montante de R\$ 3.900.000 mil (três bilhõe aos Estados Exportadores (art. 91 ADCT Municípios para o Fomento das Exportaçõe	, CF) e o Auxílio Financeiro aos Estado	ompensação do ICMS
	JUSTIFICAÇÃO	

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados — CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

со́ыво — 2891	Nome do parlamentar Senadoro Cyros Mivanda	GNO PARTIDO PSDB
25/10/2011	ASSINATURA Myust Jean	GFIS.



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALITA

E

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00150
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2011 - CN DE	- 1
техто	
Inclua-se o item 17.2 na Parte "B — Especial" do Relatório Preliminar, com a seguinte redação:	
"B – PARTE ESPECIAL	
()	
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR	
()	
17.2. Não se aplica o disposto no item 17.1 às iniciativas do Relator Setorial da Área Temática \	<i>l</i> -
Fazenda, Desenvolvimento e Turismo destinadas ao atendimento do disposto no item 17.1.2".	
	1

A presente emenda visa dar à Relatoria Setorial da Área Temática VI — Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa faz-se necessária para garantir, já na instância da relatoria setorial, os recursos suficientes para o atendimento do art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF T PARTIDO
2891	Smador Cyro miranda	PSDB
	ASSINATURA	IISSO NA
25/10/20	JAMpsond Jiff	S CMO SO
25/10/20		O Fls \$
	·	



## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00151 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
	TEXTO	
Suprima-se o item 17.1.5 da Parte '	'B – Especial" do Relatório Preliminar.	
"B – PARTE ESPECIAL		
()		
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR		
()		
• •	ssão de benefícios à população idosa;".	

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

JUSTIFICAÇÃO

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

cóbigo 2891	NOME DO PARLAMENTAR  Amoudion Christ Minanda	GO PARTIDO PSDB
DATA —	ASSINATURA ————————————————————————————————————	(ESSU NA)
25/10/20	Mpault	S Fls.



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAN POR PÚRLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00152 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN Relatório Preliminar

ETA

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAI DO PROJETO DE LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "	'B — Especial" do Relatório Preliminar.	
"B – PARTE ESPECIAL		
"B – PARTE ESPECIAL ()		

17.1.6. fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde;".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

2891	NOME DO PARLAMENTAR  SMOUDEU CIVIE WÜRWINDEU	GO PARTIDO PSDB
25/10/2011	ASSINATURA  ASSINATURA	GENOTO A



#### CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEI

EMENDA - 00153

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN Relatório Preliminar

A

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

		PÁGINA Z
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
	TEXTO	:
Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "E	3 – Especial" do Relatório Preliminar.	
"B PARTE ESPECIAL		
() IV. DAS EMENDAS DE RELATOR		
()		
	ao pequeno e médio produtor rural, a	o desenvolvimento de
agricultura ecologicamente sustentável;".		

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

JUSTIFICAÇÃO

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

2891	NOME DO PARLAMENTAR  AMAGEN CANO MINICA MACA	GO PARTIDO PSDB
25/10/2011	ASSINATURA  ASSINATURA	(S Fls.



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

#### EMENDA - 00154 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN

TA

Relatório Preliminar

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAF DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
	TEXTO	
Suprima-se o item 17.1.8 da Parte	"B — Especial" do Relatório Preliminar.	
"B – PARTE ESPECIAL		
()		
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR		
()	l l a a a a a a a a a a a a a a a a a a	das radas núblicas da
17.1.8. ações de capacitação de ed ensino, para prevenção e combate ao us	lucadores e educação de jovens, no âmbito e o de drogas lícitas e ilícitas;".	aas reaes publicas ae

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

2891	NOME DO PARLAMENTAR  AMONDARY CYCLE MURANDA	PSDB PSDB
25/10/2011	ASSINATURA	OFIS.



bancadas estaduais.

#### CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00155 PL 028/2011-CN Mensagem 0000	_
~3°01 0086/2011 AL	4
Relatório Preliminar	

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:		PÁGINA  DE
IDENTIFICAÇÃO DA MATERIA.	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	L
	техто	
Suprima-se o item 17.1.9 da Parte "l	B – Especial" do Relatório Preliminar.	
"B – PARTE ESPECIAL		
()		
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR		
()		
	ío da extrema pobreza no âmbito do "Brasil s	sem Miséria";".
	JUSTIFICAÇÃO	
Parlamento. Após a reformulação ocorrio regulamentaram o funcionamento da CMO capacidade dos relatores em apresentar emo acréscimo de valor de dotações constantes regra é vedar a apresentação destas emenda	er o bom andamento da apreciação da peça da em 1993, seguidamente as Resoluções de as atribuições dos relatores sempre restrir endas à despesa com o objetivo de inclusão de s de das propostas orçamentárias. Restou evidente es pelos relatores, podendo somente existir nos o	Congressuais que ngiram bastante a ubtítulos novos ou e, portanto, que a casos de raríssimas
Na apreciação do PLOA 2010 viveu-	ão de erros ou omissões de ordem técnica e/ou se neste Congresso Nacional uma situação mu	ito desconfortável
	13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para q	
	do de 2014. Essa prática não se revelou concilia	
	a intervenção veemente da Oposição no plenár	
	o do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado	
l de 2100 emendas destinadas aos mais (	diversos investimentos para transferi-las prop	porcionalmente as

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria", matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

со́ріво — 2891	NOME DO PARLAMENTAR  MYOURING CYNE WWAYNOW	PARTIDO PSDB
25/10/2011	Assinatura  Assinatura	G Fis.



#### **EMENDA - 00156**

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

				PÁGINA
IDENTIFICA	AÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2	011 - CN	DE
		TEXTO		
"B – PAR () IV. DAS E () 17.1.xx o dos fundos ins	o item 17.1.xx na Parte "B - TE ESPECIAL EMENDAS DE RELATOR a operacionalização do fundo stituídos no artigo 8º da Le ciso I do § 1º do referido a	- Especial" do Relatório Pre o instituído pela LC nº 137, ei nº 12.087, de 11 de no	de 26 de agosto de 2 ovembro de 2009, co	010, bem como m base no que
1995 e suas al		rtigo, e do jundo previsto	110 Let 5.500, ac 15 (	ac setembro de
1				
T				
		—— Justificação —————		
	ente emenda visa dar à os fundos estabelecidos na l			
				- CANADA
cóbigo <u></u>	NOT	ME DO PARLAMENTAR		PARTIDO
2891	Smadon Cyro 1	niranda	GO	PSDB
DATA		ASSINATURA		CMO 1
25/10/2011		Alfraul f		O, Fls.
				<u></u>



EMENDA - 00157
PL 028/2011-CN
Managam 0086/2011-C

Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

ETA

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAF DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

		PAGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
	техто	
American Inc.	- DL -0.29/2011 CN (DLOA 2012) a seguinte disr	ocitivo:
Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ac	o PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte disp	JOSITIVO.
Alocação de recursos adicionais nece	essários à implementação da Concessão de Su	bvenção Econômica
ao Prêmio do Seguro Rural, por força da L	ei nº 10.823, de 2003, (26.605.2014.099F.000 milhões, setecentos e dezenove mil, novecento	s e guarenta e cinco
reals).	r minioco, octobernos o dezeniore illin, nerecent	

O seguro rural é um instrumento de gerenciamento de risco da produção agropecuária, que permite a redução da volatilidade da renda do produtor rural e, consequentemente, favorece a manutenção do nível tecnológico e dos investimentos no setor agropecuário. Também contribui para a redução da espiral do endividamento agrícola, problema que tem afetado diretamente a agropecuária brasileira nos últimos anos.

JUSTIFICAÇÃO

Este instrumento é utilizado com sucesso em diversos países, sendo responsável pelo fortalecimento da renda do agricultor. Ressalte-se que, em todos os países onde o seguro rural se desenvolveu, houve grande participação do Governo. Nos Estados Unidos, por exemplo, somente no ano de 2007 destinou-se US\$ 3,8 bilhões para a subvenção ao seguro rural, o qual resultou em uma importância segurada de US\$ 67 bilhões, em cerca de 2 milhões de contratos, assegurando 109 milhões de hectares.

O seguro rural no Brasil ainda está em fase de maturação. O Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) foi instituído em 2003, através da Lei 10.823, impulsionando as contratações de apólices a partir de 2006. Os resultados tem sido positivos, mesmo com a baixa oferta de recursos para a subvenção e a falta de regulamentação do Fundo de Catástrofe, criado pela Lei Complementar 137, de 2010. Ainda com as perdas ocorridas nos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul na safra 2009/10, houve baixo nível de prorrogação dos contratos de custeio, pois as áreas onde ocorreu a perda de produtividade estavam seguradas.

A instabilidade na oferta dos recursos tem motivado um baixo crescimento do percentual de área segurada. Hoje, os recursos disponibilizados para o PSR permitem a cobertura de apenas 7,2% dos 65,7 milhões de hectares cultivados no Brasil.

(continua)

2891 NOME DO PARLAMENTAR GO PSDB	
25/10/2011  ASSINATURA  ASSINATURA  OF IS.	A ONAL



## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAF DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00158 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN

TA

Relatório Preliminar

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
	техто	
Inclua-se no item 17.1 do Parecer Preliminar ad	o PL nº 28/2011-CN (PLOA 2012) o seguinte d	ispositivo:
Alamas de requirade adicionais nos	cessários à implementação da Garantia e Sus	tentação de Precos na
Comercialização de Produtos Agropecuários, o	oor forca da Lei nº 8.427, de 1992 (26.605.201	4.0300.0001), no valor [
de R\$ 1.799.903.000,00 (hum bilhão, setecente	os e noventa e nove milhões e novecentos e tr	ês mil reais).
		ļ

A formação dos preços agrícolas sofre influência não somente das forças de mercado, como oferta e demanda, mas de uma série de eventos, como o crescimento da economia mundial, a taxa de câmbio, a política econômica interna e as expectativas do mercado financeiro e futuro.

**JUSTIFICAÇÃO** 

Estas características geram grande volatilidade na renda do produtor rural, interferindo na oferta de produtos agropecuários e consequentemente no abastecimento do mercado interno e nível de exportações.

Com o objetivo de minimizar as oscilações de renda do produtor rural e consequentemente manter os níveis de investimento, tecnologia e produção, a Constituição Federal, em artigo 187, a Lei 8427, de 1992, e a Lei 8171, de 1991, estabelecem que os preços dos produtos agropecuários deverão ser compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização.

Desta forma, pretende-se com a presente emenda destinar recursos para a sustentação dos preços dos produtos incluídos na Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal.

O seu objetivo não somente é o de atender a estes dispositivos legais, mas permitir ainda o abastecimento do mercado interno, garantindo-se a sustentação de preços de 2,395 milhões de toneladas em 2012.

Os recursos orçamentários destinados ao PGPM para 2012 somam R\$ 600.097.000,00, o que se apresenta insuficiente diante das estimativas de safra brasileira de grãos e fibras que poderá atingir 175 milhões de toneladas e de uma iminente crise econômica mundial, que poderá aviltar os preços dos produtos agropecuários.

(continua)

cóbigo	NOME DO PARLAMENTAR  SIMONOLOS CYNES MUNGANDO	GO PSDB
25/10/2011	ASSINATURA ASSINATURA	QLESSOW PC



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

#### EMENDA - 00159 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

· · · **A** 

DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR** 

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

1 DE 1

EXT

**B-PARTE ESPECIAL** 

17- É vedada a apresentação de emendas de relator, tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos ou o acréscimo de valor de dotações constantes no PLOA 2012, exceto em razão do disposto neste Parecer Preliminar.

17.1 - Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

Inclusão do texto:

.......

17.1.1 a manutenção das atividades mínimas que garantam o cumprimento da missão constitucional e das atividades do Comando da Aeronáutica no valor de R\$ 500 milhões.

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 em parceria com a EMBRAER, classificado como Programa estruturante de solução nacional, que tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos, que executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e suprimento aéreo), SAR (Busca e Salvamento), estratégico como reabastecimento em voo, de apoio como evacuação médica, de misericórdia, além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira.

O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de equipamentos, trabalhando de forma integrada na planta da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

Considerando que hoje o Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 700 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 1.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 2.000 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 10.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva.

As análises de mercado presente no estudo da viabilidade de projeto KC-390, apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportação do KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, nas peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno na forma de royalties.

Assim, em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, para aproveitar essa janela de oportunidade de mercado e de investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia em diversos setores, temos a sensação de que tamanhos esforços dispendidos até aqui não terão efeitos, e a certeza que a base da indústria de defesa nacional não será efetivamente beneficiada, se medidas e esclarecimentos não forem tomadas e dados no sentido de adequar o orçamento anual de 2012 para valores próximos do necessário ao cumprimento fiel do cronograma planejado para o próximo ano.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vs. Exas. da CMO na direção de envidar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390, apropriando ao respectivo programa no PLOA 2012 o valor de R\$ 500 milhões.

ao respectivo	programa no F	LOA 2012 0 valo	NOME DO PARLAMEN	į.	<b>CS.</b>	1	UF	PARTIDO	
SENADOR	Aeir	GURBACT		\ \ \		1	Ro	PDT	ES MON
DATA			ASSINATURA		Marine D	<u>/</u>		W. Constant	O Flsa
25/10/11					The state of the s				6 1



## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00160 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN Relatório Preliminar

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
·	TEXTO	
"B – PARTE ESPECIAL () IV. DAS EMENDAS DE RELATOR ()	- Especial" do Relatório Preliminar, com a seg videnciários acima do piso em percentuais ig	
benefícios previdenciários acima do piso reajuste do salário mínimo, que obede	izar fonte de recursos suficiente para aplica o do salário mínimo em percentuais iguais ce à política de valorização real do salári er um reajuste de 13,6% a estes benefício 1º de janeiro de 2012.	ao aplicado no io de referência
	DRIGO DE CASTRO	MG PSDB



CÓDIGO

#### **CONGRESSO NACIONAL** COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBI ICOS E FISCALIZAÇÃO

#### **EMENDA - 00161**

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN Relatório Preliminar

TA.

**PSDB** 

MG

PÁGINA

# **EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAF**

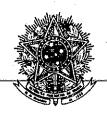
DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

•			
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN		DE
	TEXTO		
"B – PARTE ESPECIAL () IV. DAS EMENDAS DE RELATOR	pecial" do Relatório Preliminar, a seguint	e red	łação:
Relatório, especialmente para atenc	orrentes de eventuais ajustes a partir do l der as adequações na dotação de Pessoal lico da União, encaminhadas pela Menso	e En	cargos Sociais do
	JUSTIFICAÇÃO		
A presente emenda busca disponib promova a adequação necessária às do Judiciário e do Ministério Público da Un pela Presidente da República ao Congre salários do funcionalismo daqueles órgão que encontram previsão em projetos de l dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária p	bilizar fonte de recursos suficiente para tações de Pessoal e Encargos Sociais d não, explicitadas na Mensagem nº 355, sso Nacional, na qual remete as propo os, com impacto total de R\$ 7,7 bilhõe lei em tramitação no Congresso Nacional ara 2012.	os ó /201: stas s em	rgãos do Poder 1, encaminhada de elevação de 2012, uma vez

NOME DO PARLAMENTAR

**RODRIGO DE CASTRO** 

ASSINATURA



## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00162 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN Relatório Preliminar

		PAGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE .
	TEXTO	
Dê-se ao item 17.1.2 da Parte "B-Esp	ecial" do Parecer Preliminar a seguinte rec	dação:
"Parte B – Especial		
()	:	· ·
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR		
17.1.2. a alocação de recursos em montante de R\$ 3.900.000 mil (três bilhõe aos Estados Exportadores (art. 91 ADCT Municípios para o Fomento das Exportaçõe	, CF) e o Auxílio Financeiro aos Estados	mpensação do ICMS

A presente emenda visa dar à relatoria condições de incluir os recursos para atendimento da Lei Kandir, decorrente da desoneração das exportações, bem como os recursos para o auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o Fomento das Exportações.

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa faz-se necessária em razão de que coeficientes de distribuição destes recursos segundo o que estabelece a Lei Complementar nº 115/2000 foram compensados com a instituição do fomento às exportações com coeficientes de forma a equilibrar a distribuição. Essa discussão se deu em 2005 e desde então a distribuição da parcela do "seguro receita" referente ao fomento é determinada pelo Conselho de Secretários de Fazenda dos Estados – CONFAZ.

Restringir o valor da compensação às Exportações apenas nos critérios da Lei Kandir retoma uma discussão já superada no Congresso Nacional e no CONFAZ.

Ademais, a proposta orçamentária não contempla recursos para o atendimento do disposto no art. 91, §3º do ADCT da CF, que determina que enquanto não for editada a lei complementar em substituição do sistema de entrega de recursos para compensação da desoneração das exportações, permanecerá vigente o sistema de entrega previsto pela Lei Kandir (LC 87/1986 e LC 115/2002).

cópigo	NOME DO PARLAMENTAR RODRIGO DE CASTRO	MG UF	PARTIDO PSDB
DATA ~	ASSINATURA		GE GMO
			O Fls.



## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00163
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

			PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN		DE
•			
	TEXTO		
Inclua-se o item 17.2 na Parte "B -	– Especial" do Relatório Preliminar, com a se	guinte r	edação:
"B – PARTE ESPECIAL			
()			
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR			
()	1		
zenda, Desenvolvimento e Turismo de	item 17.1 às iniciativas do Relator Setorial d estinadas ao atendimento do disposto no ite	m 17.1	2".
	JUSTIFICAÇÃO		
esenvolvimento e Turismo, condiçõ ecorrente da desoneração das expo stados, Distrito Federal e Municípios p A iniciativa faz-se necessária p uficientes para o atendimento do art ditada a lei complementar em substit esoneração das exportações, permar	r à Relatoria Setorial da Área Temátio des de incluir os recursos para atendime ortações, bem como os recursos para o au	nto da ixílio fin etorial, le enqua ara com	Lei Kandir, anceiro aos os recursos anto não foi pensação da
esenvolvimento e Turismo, condiçõ ecorrente da desoneração das expo stados, Distrito Federal e Municípios p A iniciativa faz-se necessária p uficientes para o atendimento do art ditada a lei complementar em substit esoneração das exportações, permar	r à Relatoria Setorial da Área Temátic des de incluir os recursos para atendime ortações, bem como os recursos para o au para o Fomento das Exportações. ara garantir, já na instância da relatoria s c. 91, §3º do ADCT da CF, que determina qu tuição do sistema de entrega de recursos pa	nto da ixílio fin etorial, le enqua ara com	Lei Kandir, anceiro aos os recursos anto não foi pensação da
esenvolvimento e Turismo, condiçõ ecorrente da desoneração das expo stados, Distrito Federal e Municípios p A iniciativa faz-se necessária p uficientes para o atendimento do art ditada a lei complementar em substit esoneração das exportações, permar	r à Relatoria Setorial da Área Temátic des de incluir os recursos para atendime ortações, bem como os recursos para o au para o Fomento das Exportações. ara garantir, já na instância da relatoria s c. 91, §3º do ADCT da CF, que determina qu tuição do sistema de entrega de recursos pa	nto da ixílio fin etorial, le enqua ara com	Lei Kandir, anceiro aos os recursos anto não foi pensação da
esenvolvimento e Turismo, condiçõ ecorrente da desoneração das expo stados, Distrito Federal e Municípios p A iniciativa faz-se necessária p uficientes para o atendimento do art ditada a lei complementar em substit esoneração das exportações, permar	r à Relatoria Setorial da Área Temátic des de incluir os recursos para atendime ortações, bem como os recursos para o au para o Fomento das Exportações. ara garantir, já na instância da relatoria s c. 91, §3º do ADCT da CF, que determina qu tuição do sistema de entrega de recursos pa	nto da ixílio fin etorial, le enqua ara com	Lei Kandir, anceiro aos os recursos anto não foi pensação da
esenvolvimento e Turismo, condiçõ ecorrente da desoneração das expo stados, Distrito Federal e Municípios p A iniciativa faz-se necessária p uficientes para o atendimento do art ditada a lei complementar em substit esoneração das exportações, permar	r à Relatoria Setorial da Área Temátic des de incluir os recursos para atendime ortações, bem como os recursos para o au para o Fomento das Exportações. ara garantir, já na instância da relatoria s c. 91, §3º do ADCT da CF, que determina qu tuição do sistema de entrega de recursos pa	nto da ixílio fin etorial, le enqua ara com	Lei Kandir, anceiro aos os recursos anto não foi pensação da
esenvolvimento e Turismo, condiçõ ecorrente da desoneração das expo stados, Distrito Federal e Municípios p A iniciativa faz-se necessária p uficientes para o atendimento do art ditada a lei complementar em substit esoneração das exportações, permar	r à Relatoria Setorial da Área Temátic des de incluir os recursos para atendime ortações, bem como os recursos para o au para o Fomento das Exportações. ara garantir, já na instância da relatoria s c. 91, §3º do ADCT da CF, que determina qu tuição do sistema de entrega de recursos pa	nto da ixílio fin etorial, le enqua ara com	Lei Kandir, anceiro aos os recursos anto não foi pensação da
esenvolvimento e Turismo, condiçõ ecorrente da desoneração das expo stados, Distrito Federal e Municípios p A iniciativa faz-se necessária p uficientes para o atendimento do art ditada a lei complementar em substit esoneração das exportações, permar	r à Relatoria Setorial da Área Temátic des de incluir os recursos para atendime ortações, bem como os recursos para o au para o Fomento das Exportações. ara garantir, já na instância da relatoria s c. 91, §3º do ADCT da CF, que determina qu tuição do sistema de entrega de recursos pa	nto da ixílio fin etorial, le enqua ara com	Lei Kandir, anceiro aos os recursos anto não foi pensação da
esenvolvimento e Turismo, condiçõ ecorrente da desoneração das expo stados, Distrito Federal e Municípios p A iniciativa faz-se necessária p uficientes para o atendimento do art ditada a lei complementar em substit esoneração das exportações, permar	r à Relatoria Setorial da Área Temátic des de incluir os recursos para atendime ortações, bem como os recursos para o au para o Fomento das Exportações. ara garantir, já na instância da relatoria s c. 91, §3º do ADCT da CF, que determina qu tuição do sistema de entrega de recursos pa	nto da ixílio fin etorial, le enqua ara com	Lei Kandir, anceiro aos os recursos anto não foi pensação da
Pesenvolvimento e Turismo, condiçõe ecorrente da desoneração das expostados, Distrito Federal e Municípios para faz-se necessária puficientes para o atendimento do arteditada a lei complementar em substitues desoneração das exportações, permar 87/1986 e LC 115/2002).	r à Relatoria Setorial da Área Temátic des de incluir os recursos para atendime ortações, bem como os recursos para o au para o Fomento das Exportações. ara garantir, já na instância da relatoria s c. 91, §3º do ADCT da CF, que determina qu tuição do sistema de entrega de recursos pa	nto da ixílio fin etorial, le enqua ara com	Lei Kandir, anceiro aos os recursos anto não foi pensação da



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO

#### EMENDA - 00164 PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

E

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

	PÁGINA
Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
ТЕХТО	
3 – Especial" do Relatório Preliminar.	
3	TEXTO

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

**JUSTIFICAÇÃO** 

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais para concessão de benefícios à população idosa, sem especificar quais tipos de benefícios e sem um amplo debate com o Congresso. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

— cópigo -	NOME DO PARLAMENTAR  RODRIGO DE CASTRO	MG	PARTIDO PSDB
DATA —	ASSINATURA		CMO PIS.



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORCAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00165
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
	TEXTO	
Suprima-se o item 17.1.6 da Parte "	B – Especial" do Relatório Preliminar.	
"B – PARTE ESPECIAL		
()		·
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR		
()		
17.1.6. fomento a projetos naciona desenvolvimento tecnológico e pesquisa d	is de fortalecimento da capacidade científic de pós-graduação em saúde;".	ca e tecnológica e de

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

**JUSTIFICAÇÃO** 

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a fomento a projetos nacionais de fortalecimento da capacidade científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico e pesquisa de pós-graduação em saúde, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

- cópigo -	NOME DO PARLAMENTAR RODRIGO DE CASTRO	MG	PSDB
DATA	ASSINATURA		CHIP CHIP
			O FIS.



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

TIPLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00166 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN Relatório Preliminar

Α

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

		PAGINA PAGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
	TEXYO	
Suprima-se o item 17.1.7 da Parte "I	3 – Especial" do Relatório Preliminar.	
"B – PARTE ESPECIAL		•
()		
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR		
()		
	ao pequeno e médio produtor rural, ao	desenvolvimento de
agricultura ecologicamente sustentável;".		

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

JUSTIFICAÇÃO

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações nacionais de apoio ao pequeno e médio produtor rural, ao desenvolvimento de agricultura ecologicamente sustentável, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

cóbigo	NOME DO PARLAMENTAR RODRIGO DE CASTRO	MG	PARTIDO PSDB
DATA -	ASSINATURA		- CE CHA CO
			O FIS.
			A second



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS

# EMENDA - 00167 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN Relatório Preliminar

ſΑ

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

		PAGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
	TEXTO	
Suprima-se o item 17.1.8 da Parte "B	– Especial" do Relatório Preliminar.	
"B – PARTE ESPECIAL		
()		
IV. DAS EMENDAS DE RELATOR		
()		
17.1.8. ações de capacitação de edu	cadores e educação de jovens, no âmbi	ito das redes públicas de
ensino, para prevenção e combate ao uso o	de drogas lícitas e ilícitas;".	

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

**JUSTIFICAÇÃO** 

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações de capacitação de educadores e educação de jovens, no âmbito das redes públicas de ensino, para prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas, matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR RODRIGO DE CASTRO		PARTIDO PSDB
DATA	ASSINATURA		S CMO



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS DÉIDITOS E FISCALIZAÇÃO

# EMENDA - 00168 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN Relatório Preliminar

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
TEXTO	
B – Especial" do Relatório Preliminar.	
io da extrema pobreza no âmbito do "Brasi	il sem Miséria";′

A presente emenda visa restabelecer o bom andamento da apreciação da peça orçamentária no Parlamento. Após a reformulação ocorrida em 1993, seguidamente as Resoluções Congressuais que regulamentaram o funcionamento da CMO e as atribuições dos relatores sempre restringiram bastante a capacidade dos relatores em apresentar emendas à despesa com o objetivo de inclusão de subtítulos novos ou acréscimo de valor de dotações constantes das propostas orçamentárias. Restou evidente, portanto, que a regra é vedar a apresentação destas emendas pelos relatores, podendo somente existir nos casos de raríssimas exceções, especialmente destinadas a correção de erros ou omissões de ordem técnica e/ou legal.

**JUSTIFICAÇÃO** 

Na apreciação do PLOA 2010 viveu-se neste Congresso Nacional uma situação muito desconfortável quando se permitiu a concentração de R\$ 13,6 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este destinasse recursos para ações afetas à Copa do Mundo de 2014. Essa prática não se revelou conciliadora e a proposta orçamentária somente fora aprovada após a intervenção veemente da Oposição no plenário do Congresso, a duas horas do término do prazo para votação do orçamento. O Relator Geral se viu obrigado a cancelar as mais de 2100 emendas destinadas aos mais diversos investimentos para transferi-las proporcionalmente às bancadas estaduais.

Verificamos novamente o propósito de reservar R\$ 13,5 bilhões nas mãos do Relator Geral para que este apresente, dentre outras, emendas destinadas a ações destinadas à superação da extrema pobreza no âmbito do "Brasil sem Miséria", matéria flagrantemente reservada às emendas de Comissão Permanente do Congresso (Câmara dos Deputados e Senado Federal), além de reduzir o debate com o Congresso Nacional. Não nos parece que tal procedimento indica um caminho que facilite a aprovação da peça orçamentária.

со́віво	NOME DO PARLAMENTAR RODRIGO DE CASTRO	MG	PSDB
DATA .	ASSINATURA		OFFIS.
			\



EMENDA - 00169 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

**₹TA** 

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAF DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

			PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN		DE
	TEXTO	remai Lemmanne	
Inclua-se o item 17.1.xx na Parte "B	– Especial" do Relatório Preliminar, com	a seguint	te redação:
"B – PARTE ESPECIAL			
() IV. DAS EMENDAS DE RELATOR			
()			
	lo instituído pela LC nº 137, de 26 de ago. ei nº 12.087, de 11 de novembro de 2		
preceitua o inciso I do § 1º do referido d			<u>-</u> "
1995 e suas alterações".			
	- JUSTIFICAÇÃO		
A presente emenda visa dar à necessários aos fundos estabelecidos na	Relatoria Geral a possibilidade de p legislação citada.	romover	os ajustes
			•
·			
	ME DO PARLAMENTAR	T UF T	PARTIDO -
ROE	DRIGO DE CASTRO	MG	PSDB
DATA	ASSINATURA		<u> </u>



## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00170
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

UETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 28/2011- CN

págin<u>a</u> DE

TEXTO

São assegurados recursos no Orçamento de 2012 para revisão da remuneração dos servidores do Poder Judiciário da União, de que trata o PL nº 6.613/2009, no montante de R\$1.467.215.917,53, correspondentes às duas primeiras parcelas, de um total de seis, a serem implantadas em janeiro e outubro, bem como para atender ao impacto decorrente da aprovação do PL nº 319/2007, no montante de R\$85.002.524,00.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Emenda busca-se alterar o Relatório Preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, pelo Relator Geral do Orçamento, para prever a aprovação do PL nº 6.613/2009, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos cerca de 107 mil servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário da União, que se apresenta muito defasada em relação às carreiras análogas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à de Analista de Controle Externo do TCU, tomada ao longo do tempo como parâmetro para a carreira judiciária, tendo em vista as perdas inflacionárias havidas desde a última revisão, ocorrida em 2006 com a edição da Lei nº 11.416.

O pleito objeto do PL 6.613, que tramita na Câmara dos Deputados desde 2009, é justo e absolutamente necessário para recompor a remuneração da carreira judiciária, devolvendo aos seus servidores pelo menos parte do poder de compra, já que não é possível a equiparação com as carreiras análogas dos demais Poderes, devido ao seu impacto financeiro e aos esforços empreendidos pelo governo federal para promover ajustes no orçamento fiscal.

No contexto dessas dificuldades, a solução mais adequada é a aprovação do reajuste em 6 (seis) parcelas, seguindo histórico de precedentes dentro do Poder Judiciário da União, assim distribuídas: janeiro/2012 (15%), outubro/2012 (15%), janeiro/2013 (15%), outubro/2013 (15%), janeiro/2014 (20%) e outubro/2014 (20%). No exercício de 2012, o impacto bruto estimado é de R\$1.467.215.917,53, que equivale a um acréscimo de 6,64% nas despesas de pessoal do Poder Judiciário da União. A medida diluiria o impacto ao longo de três exercícios e atenderia a uma necessidade inequívoca e inadiável, pondo fim a uma discussão que se prolonga, com sérios prejuízos para a prestação jurisdicional.

Esta emenda tem por finalidade, também, assegurar recursos no orçamento de 2012 para viabilizar a aprovação do PL nº 319/2007, que propõe a instituição do Adicional de Qualificação para os Técnicos Judiciários graduados, única de suas medidas que implica em acréscimo de gastos com pessoal. Registre-se que no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 já estão previstos recursos no montante de R\$ 85.002.524,00, o que permite a sua aprovação no corrente exercício.

CÓDIGO —	NOME DO PARLAMENTAR  LISTED TO DITAL	PARTIDO
DATA -	ASSINATURA/ POLICIAL DE LA CONTROL DE LA CON	Cond of
		OFIS.



DATA

# CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS

ZAÇÃO

# EMENDA AO RELATÓRIO PRELI. PL 028/2011-CN DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00171

EMENDA - 00171

PL 028/2011-CN

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :		PÁGINA DE
IDENTIFICAÇÃO DA MATERIA.	Projeto de Lei nº 28/2011- CN	
	TEXTO	
A presente Emenda sugere ao Relator-Gera ELATOR da Parte "B" — Parte Especial ao relecursos no Orçamento de 2012 que assegurem a 749/2010 e nº 2.197/2011, visto que o Relatoremonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.	recomposição do subsídio da magistratura	CN, de 2011, para consignar federal, objeto dos PL's n°
	JUSTIFICAÇÃO	
Com efeito, desde a instituição do subsínflacionária medida pelo IPCA no período de 2 2.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o		
Considerando que estão assegurados no Ar vara recomposição do subsídio no patamar de 5,2 nflacionária de 15,12%.	nexo V da Lei Orçamentária de 2011 R\$ 156. que, se concedida no corrente exercício, a	
		Presidencial nº 355, propõe-se
Diante, porém, das dificuldades fiscais ale ue a recomposição dessa perda seja diluída em to	rês parcelas semestrais de 4,81%, nos meses	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	rês parcelas semestrais de 4,81%, nos meses	



CÓDIGO

— DATA — 24/10/2011

2919

#### CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

EMENDA - 00172 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN Relatório Preliminar

13 DE 64

**PSOL** 

TEXTO
Esta concentração dos investimentos em dotações não regionalizadas, cominada com a o uso difuso de conceitos de regionalização adotados por programas do Governo Federal, para além das restrições e dificuldades criadas na análise, pelo Poder Legislativo, do efetivo investimento, nos termos do inciso II do § 1.º do Art. 166 da Constituição Federal, também afeta a aferição da eficácia das alocações com vistas aos Objetivos fundamentais da República, em particular aquele constante do inciso III do Art. 3.º da Carta Magna.
Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (Inciso III, Art. 3.°, CF/1988), é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Neste sentido, o orçamento federal, considerando-se a concentração da receita tributária na União, constitui-se no principal instrumento capaz de catalisador de recursos institucionais e financeiros dos demais entes da federação e do setor privado, capaz de induzir e coordenar esforços para a promoção do desenvolvimento sustentável, capaz de garantir inclusão social e redução das desigualdades sociais e regionais. Assim, a concentração de mais de 50% dos investimentos em dotações não regionalizadas, aumenta o poder discricionário das alocações, dificultando o monitoramento e a avaliação de desempenho e impacto.  A emenda a ser feita em seguida ao terceiro parágrafo do item "3. INVESTIMENTOS", na página 13, do Relatório Preliminar, tem, pois o objetivo de resguardar as obrigações e prerrogativas constitucionais do Congresso Nacional e de seus integrantes.

NOME DO PARLAMENTAR

ASSINATURA

RANDOLFE RODRIGUES



## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI **ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

#### **EMENDA - 00173**

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

21 DE 64

Não obstante a potencialidade de um montante superior de transferências de recursos ao setor privado ser viabilizada pela possibilidade de alocações não classificadas na modalidade "50", constata-se que, comparativamente ao exercício de 2011, para o exercício de 2012, o PLOA expressa uma proposta de redução significativa dos investimentos para o conjunto dos Ministérios, a excessão dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Ministério do Meio Ambiente, sem indicar a que isto está relacionado, ainda que as maiores reduções incidam sobre os Ministérios dos Transportes e do Turismo, significativamente dois daqueles órgãos onde se verificaram mais denúncias de corrupção. Assim, deve-se propor que as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos estejam condicionadas à criação de uma instância de acompanhamento por organizações da comunidade onde serão aplicados os recursos, indicadas por esta, independentes do Governo e da entidade executora.

JUSTIFICAÇÃO

A execução de recursos da União, via transferências voluntárias à entidades privadas sem fins lucrativos, tem sido objeto de sucessivas denúncias de irregularidades, incluindo casos de desvio de finalidade, malversação, apropriação indébita, enrique cimento ilícito e outros delitos. Isto fundamentalmente ocorre pela ausência de mecanismos de controle social que assegurem ao contribuinte as condições para que, nos termos da Lei da Transparência, possa efetivamente acompanhar a execução do orçamento público. Por outro lado, tem se verificado que tais irregularidades são bastante reduzidas quando a própria comunidade, através de representantes indicados por ela, acompanha a execução de projetos e ações desenvolvida com recursos públicos.

A emenda aditiva proposta como novo parágrafo, em seguida ao segundo parágrafo do Item "9. TRANFERÊNCIAS PARA ENTIDAES PRIVADAS, do Relatório Preliminar tem o mesmo objetivo de induzir o "o maior acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos" diretamente pela população, proposto no item 10 (pag. 23), que trata da Emenda de Iniciativa Popular.

PARTIDO NOME DO PARLAMENTAR CÓDIGO **PSOL** RANDOLFE RODRIGUES 2919 ASSINATURA DATA 24/10/2011



DATA

#### CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAF DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00174 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN

TA

Relatório Preliminar

Market 1 to the second	PÁGINA PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 28/2011- CN	DE
TEXTO	
São assegurados recursos no Orçamento de 2012 para revisão da remuneração dos finião, de que trata o PL nº 6.613/2009, no montante de R\$1.467.215.917,53, correspondent m total de seis, a serem implantadas em janeiro e outubro, bem como para atender ao impact o 319/2007, no montante de R\$85.002.524,00.	tes às duas primeiras parcelas, d
Com a presente Emenda busca-se alterar o Relatório Preliminar apresentado ao PL nº 28- Drçamento, para prever a aprovação do PL nº 6.613/2009, que dispõe sobre o reajuste da remunera	-CN, de 2011, pelo Relator Geral
tivos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário da União, que se apresenta muito defasada em rela Executivo e Legislativo, bem como à de Analista de Controle Externo do TCU, tomada ao longo do tudiciária, tendo em vista as perdas inflacionárias havidas desde a última revisão, ocorrida em 2006 como Depleito objeto do PL 6.613, que tramita na Câmara dos Deputados desde 2009, é justo e absorbem a carreira judiciária, devolvendo aos seus servidores pelo menos parte do poder de compos mas carreiras análogas dos demais Poderes, devido ao seu impacto financeiro e aos esforços em	ção às carreiras análogas dos Pode tempo como parâmetro para a carre m a edição da Lei nº 11.416. olutamente necessário para recompo ra, já que não é possível a equipara
promover ajustes no orçamento fiscal.  No contexto dessas dificuldades, a solução mais adequada é a aprovação do reajuste em 6 precedentes dentro do Poder Judiciário da União, assim distribuídas: janeiro/2012 (15%), outub outubro/2013 (15%), janeiro/2014 (20%) e outubro/2014 (20%). No exercício de 2012, o impacto bru que equivale a um acréscimo de 6,64% nas despesas de pessoal do Poder Judiciário da União. A med exercícios e atenderia a uma necessidade inequívoca e inadiável, pondo fim a uma discussão que se prestação jurisdicional.	oro/2012 (15%), janeiro/2013 (15º to estimado é de R\$1.467.215.917, ida diluiria o impacto ao longo de º
Esta emenda tem por finalidade, também, assegurar recursos no orçamento de 2012 para vial que propõe a instituição do Adicional de Qualificação para os Técnicos Judiciários graduados, úr acréscimo de gastos com pessoal. Registre-se que no Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 já estão 85.002.524,00, o que permite a sua aprovação no corrente exercício.	nica de suas medidas que implica

ASSINATURA



# CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS DÚBI

**EMENDA - 00175** 

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

'A

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :  A presente Emenda sugere ao Relator-Geral	Projeto de Lei nº 28/2011- CN  TEXTO  discriminar novo item no subitem 17 do inciso atório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN,	DE V - DAS EMENDAS DE
A presente Emenda sugere ao Relator-Geral	discriminar novo item no subitem 17 do inciso tório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN,	V - DAS EMENDAS DE
A presente Emenda sugere ao Relator-Geral	tório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN,	V - DAS EMENDAS DE
ATOR da Parte "B" — Parte Especial ao rela	recomposição do subsídio da magistratura fede Geral dispõe de recursos necessários, conform	de 2011, para consignar eral, objeto dos PL's n°
cionária medida pelo IPCA no período de 20 41/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o		ão autorizada pela Lei n <sup>o</sup>
Considerando que estão assegurados no Anrecomposição do subsídio no patamar de 5,29 cionária de 15,12%.	exo V da Lei Orçamentária de 2011 R\$ 156.725 % que, se concedida no corrente exercício, aind	,705,00, sufficientes apenas la remanesceria uma perda
a recomposição dessa perda seja diluída em tro	gadas pelo Governo Federal na Mensagem Pres ês parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de R\$ 237.654.871 no primeiro ano e de R\$ 167.426	janeiro e julho de 2012, o
	E DO PARLAMENTAR  ESSIDATURA  ASSINATURA	PT PARTIDO -



CÓDIGO

2<u>5 1101 11</u>

#### CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAME

**EMENDA - 00176** 

PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

		PÁGINA	
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011- CN	DE	
	TEXTO		
A presente Emenda sugere ao Relator-Geral discriminar novo item no subitem 17 do inciso V - DAS EMENDAS DE RELATOR da Parte "B" — Parte Especial ao relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, de 2011, para consignar recursos no Orçamento de 2012 que assegurem a recomposição do subsídio da magistratura federal, objeto dos PL's nº 7.749/2010 e nº 2.197/2011, visto que o Relator-Geral dispõe de recursos necessários, conforme traz o subitem 2.2 do Demonstrativo da reserva de recursos do Anexo III.			
	— JUSTIFICAÇÃO —		
Com efeito, desde a instituição do subsinflacionária medida pelo IPCA no período de 12.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído	sídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura fed 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisão o IPCA estimado para 2011 (4,8%).	eral acumula uma perda o autorizada pela Lei nº	
Considerando que estão assegurados no A para recomposição do subsídio no patamar de 5, inflacionária de 15,12%.	Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R\$ 156.725,7 2% que, se concedida no corrente exercício, ainda	705,00, suficientes apenas remanesceria uma perda	
Diante, porém, das dificuldades fiscais a que a recomposição dessa perda seja diluída em	alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Presid três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de julie R\$ 237.654.871 no primeiro ano e de R\$ 167.426.	aneiro e julho de 2012, e	

NOME DO PARLAMENTAR

ASSINATURA

NO



25/10/2011

### **CONGRESSO NACIONAL** COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

#### **EMENDA - 00177**

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Α

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN			DE
	TEXTO			
Suprima-se o item 17.1. e seus subite	ens na Parte "B – Especial" do Relatório Pr	relim	inar.	
	JUSTIFICAÇÃO			
eleitorado brasileiro no debate de n encaminhar a demandas colhidas durant Entendemos que a criação desta prevê apenas as modalidades de emend	e o contato dos parlamentares com suas emenda fere frontalmente a Resolução	sive base o nº nenti nátic	na dec s eleitor 1/2006- ares (De as perm	rais. CN, que putados nanentes
- código	OME DO PARLAMENTAR		7  UF 7	PARTIDO -
1 11	RAIMUNDO GOMES DE MATOS		CE	PSDB



CÓDIGO

# CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ESP

EMENDA - 00178
PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	01 DE 01
IDENTIFICAÇÃO DA MATERIA.	TEXTO	
	IEATO	
Acrescente-se o item 36.3 à Parte B -	Especial:	
36.3.1 Prover a revisão dos planos de cargos e s	salários do Judiciário Federal.	
Prover a revisão dos planos do ourgos o		***
•		
	JUSTIFICAÇÃO	
	•	m seus salários
l salada Daoda 0000 tramitam na	olicos do Poder Judiciário Federal tê la Câmara dos Deputados o PL 6613/200	Jo que antacitad p
le la composão do Fin	lancae a Tributacao - CET, DOI Talla	ue orçanicator or
La companya de la com	earlidares das Paderes Executivos e Le	giolativos com co
la midera de Deder Judiciário den	nonetra disparinane verilicaliuo-se que	O THEFT THE
luntanêmaia. O que por cutro vertente (	atinge, sequer, o inicial das carreira causa ainda a rotatividade calculada hoje	CHI WHO GO ZO
land mais divorces prof	Namas sobretiido aqueles que telefeir	Se a velchadae e l
lavalidade de conjectivischicional A	nresente emenda visa etilau viavilizai	theiro jastinoaare
I ave a relator goral do Orcame	ento da União para o ano de 2012 pos es do judiciário e propiciando, por outro	sa reparar cooce
danos fazendo justiça aos servidore	e excelência de que o nosso País neces	ssita.
junsuicional de qualidade, colonidade		

NOME DO PARLAMENTAR

GIROTO



### CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL – PLPPA

#### **EMENDA - 00179**

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

					PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº _	28	2011 /	CN	1 DE 1
	TEXTO				
Incluir nova ação no item 17.1.1.1. do r	relatório prelimir	nar:			
i)1211 – Implantação Calha Norte.	da Infraestrutura	a Básic	a nos mun	nicípios	da Região do
	JUSTIFICAÇÃO				

Desde 1985 o Programa Calha Norte vem trabalhando a faixa de fronteira no extremo norte do Brasil. O investimento em ações de estruturação das populações que habitam esta faixa é extremamente relevante para o desenvolvimento do País e para sua soberania. Este programa tem como foco, áreas fundamentais ao crescimento do Brasil, tais como saneamento básico, educação, saúde, energia, transporte e defesa.

Outro ponto que não se pode deixar a revelia é o numero de pessoas que o programa retira de situação de risco. Ele atende de forma direta as comunidades mais carentes do Brasil, ficando atrás somente de algumas áreas no nordeste. Estes e outros aspectos fazem com que esta iniciativa se torne uma das mais importantes ações dos governos estaduais por meio do apoio do governo federal.

Assim, propomos a inclusão da ação 1211 — Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da região do Calha Norte, entendendo ser impossível e incoerente mantê-la a margem da PLOA/2012.

CÓDIGO -	NOME DO PARLAMENTAR		PARTIDO -
2673	Deputada Teresa Surita	RR	PMDB
25/10/2011	Feresa Swatc		QC CMO



E

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00180 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011- CN	1 DE 1
	техто	<u> </u>
A supramata Possas da suprama da Palatas C	and discrete transport to the second state of the second	
	eral discriminar novo item no subitem 17 do inciso relatório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN,	
ursos no Orçamento de 2012 que assegurem	a recomposição do subsídio da magistratura fede	eral, objeto dos PL's no
49/2010 e nº 2.197/2011, visto que o Rela	tor-Geral dispõe de recursos necessários, conform	
monstrativo da reserva de recursos do Anexo I	II.	
	JUSTIFICAÇÃO	
Com efeito desde a instituição do sul	bsídio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura fe	deral acumula uma nerd
	e 2006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisã	
2.041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído		
Considerando que estão assegurados no	Anexo V da Lei Orçamentária de 2011 R\$ 156.725,	705.00, suficientes apena
	5,2% que, se concedida no corrente exercício, aind	
flacionária de 15,12%.		
Diante, porém, das dificuldades fiscais	alegadas pelo Governo Federal na Mensagem Pres	idencial nº 355, propõe-s
	n três parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de	
neiro de 2013, o que representaria um impacto	de R\$ 237.654.871 no primeiro ano e de R\$ 167.426	5.397,00 no segundo ano.
		•
CÓDIGO N	OME DO PARLAMENTAR	- UF TT PARTIDO -
	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	
	NALDO FARIA DE SÁ	SP PTB
	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	****



### EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00181
PL 028/2011-CN
Mensagem 0086/2011-CN
Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº28/_2012 CN	DE
Inclua-se o subitem 17.1.XX:		
"Ações decorrentes de transfe Fundo Nacional de Saúde, pa Municipais.		

A Proposta Orçamentária, quando discrimina os valores a serem transferidos para os Estados e Municípios, prioriza somente a Atenção à Saúde de média e alta complexidade. Fica, portanto, o Valor de transferência pelo SUS para "Urgência e Emergência" sem o apoio do Governo Federal. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas de que visem redução de risco de morte de toda a população.

Não é possível, portanto, que a lei orçamentária descumpra esse mandamento constitucional, que textualmente, prevê acesso universal e igualitário, em todos os níveis na área da Saúde.

Não podemos permitir a continuidade do descaso com esses brasileiros, alçados à condição de cidadania incompleta.

Cabe à União assegurar recursos suficientes para assegurar o atendimento emergencial a toda população.

- CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR UF	PARTIDO
	NILSON LEITÃO MT	PSDB CSO NA
DATA -	ASSINATURA	Sy CWO C
		SFIS.



### EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00182 PL 028/2011-CN Mensagem 0086/2011-CN Relatório Preliminar

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº28/2012 CN	54 DE 54

Altere-se o seguinte o item do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012:

Parte "B" - Parte Especial

III. Das Emendas Individuais

10. É fixado o limite máximo global de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

Propomos seja o limite global para apresentação e aprovação de emendas individuais, por mandato parlamentar, alterado de R\$ 13 milhões para R\$ 16 milhões.

A presente emenda visa permitir ao Parlamentar melhor atendimento às demandas apresentadas pelos Municípios constantes de sua base eleitoral, possibilitando a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, como também visa a conclusão de projetos no exercício proposto.



CÓDIGO -	Nilson Leitão	NOME DO PARLAMENTAR	MT	PSDB	
DATA —		ASSINATURA			



## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00183 PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

1 DE 1

B- PARTE ESPECIAL 17- É vedada a apresentação de emendas de relator, tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos ou o acréscimo de valor de dotações constantes no PLOA 2012, exceto em razão do disposto neste Parecer Preliminar.

17.1 - Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

Inclusão do texto:

17.1.1 o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional da Defesa Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A política de Defesa Nacional é um tema de interesse de todos os segmentos da sociedade brasileira, que tem como premissas os fundamentos, objetivos e princípios dispostos na Constituição Federal.

Vai ao encontro das orientações governamentais e da política externa do País, na qual se fundamenta pela busca de solução pacífica para as controvérsias e pelo fortalecimento da paz e da segurança internacionais.

A defesa de um país consiste, basicamente, no conjunto da capacitação profissional, armamentista e estrutural das Forças Armadas, com o objetivo de garantir a segurança do patrimônio natural e social, a dissuasão por meio da capacidade de combate e os compromissos internacionais, que culminam com a manutenção da soberania do estado nacional.

Dessa forma, essa importante missão é realizada pela atuação conjunta dos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, responsáveis, respectivamente, pelas Defesas Marítima, Terrestre e Aeroespacial, sob a coordenação e comando do Ministro da Defesa, que articula o correto e competente emprego das Forças Armadas brasileiras.

O Brasil tem demonstrado, de forma consistente e clara, sua determinação em viver em paz e harmonia, segundo os princípios e as normas do direito internacional e em respeito aos compromissos assumidos na ONU entre as Nações Amigas. Para tanto, o País deve estar preparado para empregar os meios dissuasórios de defesa, capazes de manter a segurança do País e de garantir a soberania nacional.

A soberania de uma nação depende diretamente do convencimento de sua expressão militar, que é baseada no seu poder dissuasório.

Nesse sentido, as Forças Armadas brasileiras têm por missão constitucional defender a Pátria, garantir os poderes da União e manter a lei e a ordem.

Para tanto, há que se desenvolver as capacidades necessárias para que o País possa fazer valer suas decisões, respaldar a política externa e atuar de maneira afirmativa em suas áreas de interesse estratégico.

Assim, a inclusão do item 1.7.11 - "o desenvolvimento das ações que garantam o cumprimento da missão constitucional da Defesa Nacional", tem a intenção de permitir ao Relator-Geral do PLLOA-2012 e aos Membros Comissão Mista de Orçamento a apropriação de recursos às Ações Estruturantes das Forças Armadas por intermédio do Ministério da Defesa.

Armadas por intermédio do Ministerio da D	eiesa.		
	NOME DO PARLAMENTAR		PARTIDO
2048 1/4/Min 224	PP ba	ROL	CMO C
DATA	ASSINATION OF AS		_\[5,Els
15.10 //	////////////////////	·	
			The same of the sa

ATA



EMENDA - 00184 PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 28/2011 - CN

E

1 DE 1

EXT

TEXTO

**B-PARTE ESPECIAL** 

17- É vedada a apresentação de emendas de relator, tendo por objetivo a inclusão de subtítulos novos ou o acréscimo de valor de dotações constantes no PLOA 2012, exceto em razão do disposto neste Parecer Preliminar.

17.1 - Com base no art. 144, inciso III, da Resolução nº 01/2006-CN, o disposto no item 17 não se aplica às iniciativas do Relator-Geral para possibilitar:

Inclusão do texto:

......

17.1.1 a manutenção das atividades mínimas que garantam o cumprimento da missão constitucional e das atividades do Comando da Aeronáutica no valor de R\$ 500 milhões.

Cabe ao Comando da Aeronáutica conduzir o Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390 em parceria com a EMBRAER, classificado como Programa estruturante de solução nacional, que tem por objetivo o desenvolvimento e produção do Cargueiro Tático Militar para a substituição, a partir de 2016, das aeronaves Lockheed C-130H Hércules, em operação na Força Aérea Brasileira há 45 anos, que executam missões táticas de transporte aéreo logístico (Tropas e suprimento aéreo), SAR (Busca e Salvamento), estratégico como reabastecimento em voo, de apoio como evacuação médica, de misericórdia, além de outras missões de apoio e assistência à sociedade brasileira.

O referido Programa encerrou a Fase de Definição Inicial e iniciou a Fase de Definição Conjunta, a qual conta com a participação de parceiros e fornecedores de equipamentos, trabalhando de forma integrada na planta da EMBRAER, em São José dos Campos e Gavião Peixoto.

Considerando que hoje o Programa de Desenvolvimento KC-390 gera mais de 700 empregos diretos de alta qualificação, e com a perspectiva de chegar a mais de 1.700 ainda no período de desenvolvimento dos dois protótipos, e a 2.000 na fase de produção seriada. Concomitantemente, outros 10.000 postos de trabalho estarão sendo criados na modalidade de empregos indiretos dentro da cadeia produtiva.

As análises de mercado presente no estudo da viabilidade de projeto KC-390, apontam para um incremento na balança comercial brasileira na ordem de USD 20 bilhões nos 10 primeiros anos de exportação do KC-390. Estão incluídas nessas cifras, além das aeronaves, nas peças de reposição, simuladores e suporte técnico. O programa também proporcionará expressivo retorno na forma de royalties.

Assim, em resposta ao significativo interesse internacional pelo Programa KC-390, para aproveitar essa janela de oportunidade de mercado e de investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia em diversos setores, temos a sensação de que tamanhos esforços dispendidos até aqui não terão efeitos, e a certeza que a base da indústria de defesa nacional não será efetivamente beneficiada, se medidas e esclarecimentos não forem tomadas e dados no sentido de adequar o orçamento anual de 2012 para valores próximos do necessário ao cumprimento fiel do cronograma planejado para o próximo ano.

Neste sentido invocamos a sensibilidade e a antevisão de Vs. Exas. da CMO na direção de envidar esforços para o exímio cumprimento do Programa de Desenvolvimento da Aeronave KC-390, apropriando ao respectivo programa no PLOA 2012 o valor de R\$ 500 milhões.

ao respectivo program	a no PLOA 2012 o valor de R\$ 500 milhões.		
	NOME DO PARLAMENTAR	UF TE PARTIDO SO AV	4
12048 Ser	rador Valdir Raupp	RO GENCHO C	TO N
DATA	ASSINATURA	(S. Fls	14/
25/10/11			See See See



## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00185	
PL 028/2011-CN	4
Mensagem 0086/2011-CN	1
Relatório Preliminar	

		PAGINA		
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011- CN	01 DE 01		
	техто			
Inclua-se no item 17.1, do Parecer Prelimin	ar ao Projeto de Lei nº 28/2011- CN (PLOA 2012	), o seguinte dispositivo:		
"B – PARTE ESPECIAL				
()				
V. DAS EMENDAS DE RELATOR.				
()				
17.				
()				
17.1				
( )				
17 1 11 – possibilitar a operacionali	zação do Fundo de Desenvolvimento do Centro	-Oeste - FDCO, com base		
no que preceitua o art. 16 instituído pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, até o valor global de RS				
1.397,5 milhões."	•			
ALLO 1700 RANGE PROPERTY OF THE PROPERTY OF TH				

A Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009, instituiu o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, com a finalidade de assegurar recurso para implantação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infra-estrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Desde a sua criação, entretanto, o referido Fundo não teve dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais.

**JUSTIFICAÇÃO** 

O Valor proposto corresponde ao montante no PLOA 2012 para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia na unidade orçamentaria 74907 — Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério de Integração Nacional — MIN (R\$ 1.397.512.880) e leva em consideração, como critério, a proporcionalidade que se verifica nos valores entre os Fundos Constitucionais, conforme as dotações constantes do PLOA 2012, apresentados a seguir:

Vale registrar que no Programa 2029 — Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária (Min. Integração Nacional) do PLOA, já temos, consignadas, as Ações do FDA e FDNE com os respectivos valores orçamentários de 1.397 e 2.022 bilhões, inexistindo Ação semelhante para o FDCO, que também deverá ser acrescida no PLOA mediante emendamento.

Projeto de Lei Orçamentária 2012 – PLOA 2012

Unidade Orçamentária

74913 – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

1.919.701.760

74914 – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO

74915 – Fundo Constitucional de Financiamento do Nosdeste - FNE

5.759.105.752

cópigo	NOME DO PARLAMENTAR WELLINGTON A- FARMINDES	UF PARTIDO PARTIDO
DATA	ASSINATURA	
		(0) (1)



## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00186

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

Relatório Preliminar

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011- CN	DE
No.	TEXTO	
<u>ATOR da Parte "B" — Parte Especial</u> ao rela Irsos no Orçamento de 2012 que assegurem a	I discriminar <u>novo item no subitem 17 do inciso</u> atório preliminar apresentado ao PL nº 28-CN, recomposição do subsídio da magistratura fede Geral dispõe de recursos necessários, conform	de 2011, para consign ral, objeto dos PL's
Com efeito, desde a instituição do subsídacionária medida pelo IPCA no período de 2041/2009, no percentual de 9,074%, e incluído o	— Justificação  dio pela Lei nº 11.143/2005, a magistratura fel 006 a 2011 de 21,11%, já descontada a revisã IPCA estimado para 2011 (4,8%).	deral acumula uma pe ío autorizada pela Lei
ra recomposição do subsídio no patamar de 5,2º lacionária de 15,12%.	nexo V da Lei Orçamentária de 2011 R\$ 156.725, % que, se concedida no corrente exercício, aind egadas pelo Governo Federal na Mensagem Pres	a remanesceria uma pe
e a recomposição dessa perda seja diluída em tr	rês parcelas semestrais de 4,81%, nos meses de R\$ 237.654.871 no primeiro ano e de R\$ 167.426	janeiro e julho de 2012



 $\mathbf{E}_{i}^{c}$ 

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00187

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
<u>L.</u>	TEXTO	L
November 2 to 10 t	- Tour said de Beleticle Bullinian	
uprima-se o item 31 da Parte B - Parte	e Especial do Helatorio Preliminar.	
	JUSTIFICAÇÃO ————————————————————————————————————	
porceogram à datação propoeta pala Pade	emendas de despesas ao PAC serão pri	orizadas somente s Inclusão, de iniciativ
do Poder Legislativo, estará limitada à obt	er Executivo. A proposta de emenda de i	nclusão, de iniciativa
do Poder Legislativo, estará limitada à oblocarlamentar.	er Executivo. A proposta de emenda de i	inclusão, de iniciativa
do Poder Legislativo, estará limitada à oblicarlamentar.  - código Nome	er Executivo. A proposta de emenda de itenção do Superávit Primário, restringind  E DO PARLAMENTAR  EFRAIM FILHO	Inclusão, de iniciativa o a iniciativa legítima
do Poder Legislativo, estará limitada à oblocarlamentar.	er Executivo. A proposta de emenda de i tenção do Superávit Primário, restringind	Inclusão, de iniciativa o a iniciativa legítima



### EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

ES P

**EMENDA - 00188** 

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
		***************************************
	TEXTO	
Dê-se a seguinte redação ao item	10 da Parte B – Parte Especial do Re	elatório Preliminar:
<ul> <li>É fixado o limite máximo global o presentação e aprovação de emendas andato parlamentar.</li> </ul>		
	WOTER OF C	
	JUSTIFICAÇÃO	
emenda visa atualizar o valor das em	endas individuais.	
Į.	DO PARLAMENTAR	- UF T PARTIDO -
CÓDIGO NOME EFRAIM FILHO	DO PARLAMENTAR	PB DEM
	DO PARLAMENTAR  ASSINATURA	



EMENDA - 00189-

ESI -

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI **ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA** 

PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 28/2011 - CN	DE
	TEXTO	
Dê-se a seguinte redação ao item 17	da Parte B- parte Especial do Relatório	Preliminar:
7. E vedada a apresentação de eme lovos ou o acréscimo de valor de dota	ndas de relator tendo por objetivo a incl ações constantes no PLOA 2012	usão de subtitulos
	agos ostota 100 110 1 20 12.	
		1
		1
		1
	JUSTIFICAÇÃO ————————————————————————————————————	
	ovoti longno	
	izadas somente para corrigir erros e om al ou parcialmente, dotações cancelada ente proposto no projeto.	
		4.00/24149
oónico		
	ME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	EFRAIM FILHO	PB DEM
25/10/2011	ASSINATURA	CMO S Fls.
AUTIVIZUII		



 $\mathbf{E}^{\epsilon}$ 

## EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA - 00190 PL 028/2011-CN

Mensagem 0086/2011-CN

		PÁGINA
IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 0028/2011- CN	01 DE 01
	TEXTO	
V- DAS EMENDAS DE RELATOR; Item 17 Subitem 17.1.1.1.	ecer Preliminar do Projeto de Lei Orçamo	
públicas prioritárias para fomento a pr	rçamentários à LOA 2012 para impleme rojetos culturais na área do livro, da leitu icípios, a partir da indicação de emenda tem 17.1.1.	ıra e conhecimento
código 2357 Senador Inácio Arruda  DATA	OME DO PARLAMENTAR  ASSINATURA	PCdoB  PCdoB  FIS.